



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"



RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Introdução

A Comissão Especial de Inquérito (CEI), instituída por meio do Requerimento nº 603/2021, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na área da Saúde relacionadas à demora em inscrever o paciente Daniel Hauan Santana na Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde CROSS, encerra seus trabalhos com a apresentação deste relatório final. A investigação teve como foco analisar se houve negligência na inclusão do referido paciente no sistema e se há outros casos semelhantes prejudicando o direito à saúde da população.

Atividades Realizadas

A CEI realizou diversas atividades com o intuito de apurar os fatos e obter informações relevantes para a investigação. Dentre as principais atividades, destacam-se:

I. Composição e Deliberações da CEI

A CEI foi composta pelos seguintes vereadores, designados através do Ato da Presidência nº 08/2022:

- Eliel Miranda;
- Felipe Eduardo Gomes Corá;
- Isac Garcia Sorrillo;
- Osvaldo Bachin Filho;
- Kátia Renata de Freitas Ferrari;
- Reinaldo Oliveira Casimiro;
- Esther Galina da Silva Branco de Moraes;
- Valdenor de Jesus Gonçalves da Fonseca; e
- Carlos Alberto Portella Fontes.

II. Reuniões e Deliberações Relevantes

- **19 de setembro de 2022:** A CEI foi formalmente constituída, e o vereador Osvaldo Bachin Filho foi indicado e eleito como relator. Foram deliberados questionamentos à Prefeitura Municipal sobre o caso de Daniel Hauan Santana, incluindo sua inscrição no sistema CROSS e informações relacionadas à estrutura da regulação do município. Ficou definida a data de 17 de outubro às 10h a intimação do Sr. Daniel para prestar esclarecimentos perante a comissão.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



- **9 de novembro de 2022:** A CEI discutiu as respostas recebidas da Prefeitura e do Governo do Estado, destacando insuficiências nas informações fornecidas pelo Estado. A possibilidade de acionar a Procuradoria para impetrar um mandado de segurança visando obter respostas adequadas foi levantada. Foram sugeridas convocações para depoimento e oitivas, incluindo a do Sr. Daniel Hauan Santana e da Secretária Municipal de Saúde, tendo esta última sido ouvida em 30 de novembro de 2022.
- **30 de novembro de 2022:** A CEI reuniu-se para definir ações subseqüentes, incluindo possibilidade de acesso ao prontuário médico de Daniel Hauan Santana e a intimação do superintendente do CROSS para prestar esclarecimentos, bem como em data oportuna ser definida o convite ao Sr. Daniel para prestar depoimentos a comissão. A prorrogação do prazo de funcionamento da CEI foi discutida.
- **16 de março de 2023:** Foram elaborados ofícios solicitando agendamento de visitas à Central de Regulação do Município e reuniões com autoridades relacionadas à investigação, assim como ao Sr. Dr. Willian Carlos do Amaral, advogado do Sr. Daniel, solicitando cópia de prontuário médico. Foi acordada a realização da degravação dos áudios do Sr. Daniel Hauan Santana e do Sr. Dr. Willian Carlos do Amaral Junior para inclusão no processo.
- **26 de abril de 2023:** A comissão recebeu uma resposta por e-mail ao ofício n. 02/2023 (páginas 105 a 108), vinda do Sr. Dr. Willian Carlos do Amaral, na qual ele negou possuir o prontuário médico do Sr. Daniel.
- **17 de julho de 2023:** Ficou registrado o falecimento do paciente Daniel Hauan Santana. A CEI decidiu emitir uma nota de pesar.
- **26 de julho de 2023:** A CEI realizou uma visita à Secretaria Municipal de Saúde, onde se reuniu com a Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora do Departamento de Regulação. Foi acordado elaborar um ofício para obtenção de prints de telas do sistema que comprovem a inscrição de Daniel Hauan Santana e solicitar prorrogação do prazo de funcionamento da CEI.
- **15 de agosto de 2023:** A Comissão Especial de Inquérito recebeu o Ofício nº 700/2023 da Secretária Municipal de Governo, o qual foi protocolizado nesta Casa Legislativa sob o número 6732/2023. Esse ofício é uma resposta ao Ofício nº 07/2023 desta comissão, no qual solicitamos informações. Ficou esclarecido que a Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde – CROSS é responsável por conduzir a regulação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Dessa forma, fomos orientados a buscar a informação oficial requerida junto ao órgão estadual competente.

Análise dos Resultados



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Após minuciosa análise de todas as informações coletadas, depoimentos prestados e respostas obtidas, a Comissão conclui que não há indícios de irregularidades que justifiquem a continuidade da investigação. As respostas obtidas por meio dos ofícios emitidos não forneceram elementos suficientes para comprovar negligências ou práticas irregulares no processo de inclusão do paciente Daniel Huan Santana no sistema CROSS.

Voto da Relatoria

Falta de Provas: Após análise detalhada das provas documentais e dos depoimentos obtidos durante o desenvolvimento da Comissão Especial de Inquérito (CEI), verifica-se a ausência de provas que sustentem as alegações iniciais que motivaram a instauração da presente comissão.

Garantia do Processo Legal: Ao longo do processo de investigação primou-se pela estrita observância do processo legal, assegurando-se o pleno exercício do direito à ampla defesa dos indivíduos envolvidos. Em face da inexistência de elementos probatórios, fica claro a necessidade de proceder ao arquivamento.

Conclusão e Recomendação

Diante do exposto, a Comissão Especial de Inquérito, neste momento, delibera pela recomendação de arquivamento dos procedimentos em curso. As atividades empreendidas foram norteadas por princípios éticos e pela incessante busca de elucidação dos fatos, em consonância com a missão confiada à CEI.

Deve-se observar que o Sr. Daniel, cujo interesse no esclarecimento dos eventos abordados por esta CEI é evidente, não pôde contribuir plenamente para a consecução desse objetivo. Nota-se que, por motivos desconhecidos, o Sr. Daniel optou por não disponibilizar seu prontuário médico à presente comissão. A inclusão deste documento teria o potencial capaz de enriquecer as diligências investigativas em curso.

Acrescente-se ainda, não houve sucesso quanto a obtenção do seu testemunho, que se apresentaria como de substancial relevância dentro do processo. Esta situação, dentro do contexto, não contribuiu plenamente para a obtenção dos esclarecimentos necessários, quanto aos fatos alegados.

A Comissão reconhece a relevância do processo para salvaguardar a transparência e a responsabilidade dos órgãos públicos. É de suma importância destacar que a atuação da comissão não deve ser interpretada como subestimação das questões concernentes à saúde e ao acesso aos serviços públicos.

Encerramento e Encaminhamento



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"



Assim, dou por encerrado este relatório, o qual, após submetido à discussão e aprovação pelos seus membros, será remetido à Honrosa Presidência desta Casa Legislativa. Este procedimento encontra amparo no artigo 22, parágrafo 11 do Regimento Interno. Tal encaminhamento visa concretizar o encerramento dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, permitindo o prosseguimento das atividades legislativas e administrativas de interesse público.

Oswaldo Bachin Filho

Relator

Eliel Miranda

Presidente

Felipe Eduardo Gomes Corá

Membro

Isac Garcia Sorrillo

Membro

Kátia Renata de Freitas Ferrari

Membro

Reinaldo Oliveira Casimiro

Membro

Esther Moraes

Membro

Valdenor de Jesus G.da Fonseca

Membro

Carlos Alberto Portella Fontes

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ZKG0M81316114DSJ>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ZKG0-M813-1611-4DSJ



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 7086/2023 01/09/2023 09:44 - CHAVE: ZKG0-M813-1611-4DSJ